



PARECER N° DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI N° 777/2024.

O presente projeto, de autoria dos nobres Vereadores Jair Tatto e Thammy Miranda, regulamenta o uso do bracelete azul para pessoas diabéticas no âmbito do Município de São Paulo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade**.

O presente projeto regulamenta, no âmbito do Município de São Paulo, o uso do bracelete azul como instrumento de identificação para pessoas diabéticas. O objetivo é facilitar o atendimento em situações de emergência, assegurar autonomia a pacientes com dificuldade de comunicação, padronizar o acolhimento e permitir uma identificação rápida e visual da condição. O bracelete deverá conter informações essenciais, como o tipo de diabetes, medicações utilizadas e recomendações para primeiros socorros. O uso do acessório é facultativo e não substitui documentos comprobatórios, caso exigidos. A Prefeitura será responsável por divulgar sua finalidade, com ênfase no mês de junho, quando se celebra o Dia Nacional do Diabetes Mellitus.

Segundo a justificativa do projeto, o diabetes, causado pela deficiência na produção ou ação da insulina, pode levar a graves complicações de saúde se não for controlado, como falência renal, amputações e até a morte. Entre 2019 e 2021, o número de diabéticos aumentou 16%, totalizando 537 milhões no mundo, 16,8 milhões no Brasil e cerca de 900 mil adultos na cidade de São Paulo (7,5% da população). Esse crescimento acende um alerta quanto à necessidade de cuidados médicos específicos e atenção especial em situações de urgência, pois certos medicamentos comuns, como corticoides e antibióticos, podem agravar o quadro glicêmico. Assim, a identificação rápida dos diabéticos, especialmente em emergências, torna-se essencial. Nesse contexto, o projeto propõe a regulamentação do uso do bracelete azul como acessório de identificação visual simplificada para pessoas com diabetes, visando prevenir riscos, melhorar o atendimento médico, garantir autonomia a pacientes com dificuldades de comunicação e padronizar o acolhimento desse grupo crescente e vulnerável da população.

Em face do exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que a regulamentação do uso do bracelete azul para pessoas diabéticas no Município de São Paulo é uma medida de grande relevância para a segurança, autonomia e qualidade do atendimento de saúde dessa parcela crescente da população. Com cerca de 900 mil pessoas adultas vivendo com diabetes na cidade, a identificação rápida e visual por meio do bracelete pode ser crucial em situações de emergência, especialmente quando o paciente estiver inconsciente ou com dificuldade de comunicação. O bracelete, além de permitir a padronização do acolhimento, facilita o trabalho das equipes médicas ao informar dados essenciais como o tipo de diabetes, medicações em uso e condutas de urgência, evitando o uso indevido de medicamentos que possam agravar o quadro clínico, como corticoides e antibióticos. A medida reforça o compromisso da administração pública com a promoção da saúde, prevenção de complicações graves e valorização da vida, por meio de uma ação simples, de baixo custo e grande impacto social, sendo, portanto, o parecer **favorável**.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em